

Manaus, 02/03/2020
Manaus,

IMÓVEL:- UMA CASA do tipo "2Q", da Quadra L-1, do Loteamento denominado **HILÉIA I**", localizado na Rua Iris Africana, nº 83, Bairro Redenção, quinto distrito imobiliário desta cidade, construída em alvenaria, de um só pavimento contendo internamente: varanda, sala de estar/jantar, 02 quartos, circulação, cozinha, área de serviço e W.C. com banho, possui uma área construída de 54,02m², e foi edificado em terreno próprio, com uma área de 300,00m², e um perímetro de 74,00mls, limitando-se pela frente (SO) 12,00m para a Rua I; fundos (NE) 12,00m para terras ocupadas para terceiros; lado direito (SE) 25,00m para a nº 342, da Rua I; e lado esquerdo (NO) 25,00m para a nº 340 da Rua I, terreno esse que faz parte de um todo maior, denominado "Conjunto Habitacional Hileia I". Imóvel esse, adquirido pelos proprietários, por compra do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Amazonas - IPASEA, consoante Contrato Particular, datado desta cidade, de 20/06/1983, firmado em 05 vias, de igual teor e para um só efeito legal, de acordo com o artigo 1º da Lei nº 5.049, de 29/06/1966. Cadastrado na Prefeitura Municipal de Manaus sob o nº 165593.-

PROPRIETÁRIOS:- HUGO BATISTA DE ALMEIDA, brasileiro, natural de Manaus/AM, nascido em 13/09/1954, filho de Genézio Ferreira de Almeida e de Generosa Batista de Almeida, casado em 27/09/1977, sob o regime da comunhão de bens, conforme certidão de casamento sob a matrícula nº 004499 01 55 1977 3 00002 110 0000148 99, lavrada no Cartório do 6º Ofício das Pessoas Naturais desta Comarca, datada de 22/02/2019, eletrônica, portador do RG nº 0240202-5-SSP/AM, e do CPF. nº 035.653.352-20, endereço eletrônico não informado, e sua esposa **CILENE DO NASCIMENTO ALMEIDA**, brasileira, natural de Manaus/AM, nascida em 01/02/1959, filha de José Abreu do Nascimento e de Hilda Silva do Nascimento, do lar, portadora do RG nº 0714191-2-SSP/AM, e do CPF. nº 315.276.202-04, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Iris Africana, nº 341, Conjunto Hileia I, Bairro Redenção, endereço eletrônico não informado.-

TÍTULO AQUISITIVO:- Registrado no Cartório do 3º Ofício do Registro de Imóveis desta Comarca, sob o nº 1/14.912, às fls. 01, do Livro nº 2, de Registro Geral, em 28/03/1985.

Suboficial:-

(WILSON AGNELO BATISTA FILHO).-

R-1/18.831 - Manaus, 02 de Março de 2020. Protocolo: 30.561, Livro 1.-

TRANSMITENTES:- Hugo Batista de Almeida e sua esposa Cilene do Nascimento Almeida, anteriormente qualificados, no ato representado por quem de direito.-

ADQUIRENTE:- IZABEL MARTINS DE SOUZA, brasileira, natural de Manaus/AM, nascida em 09/06/1945, filha de Anastácio Damásio de Souza e de Jesuína Alves Martins de Souza, solteira, aposentada, portadora do RG nº 0118371-0-SSP/AM, e do CPF. nº 065.961.342-53, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua 06, nº 103, Bairro Alvorada I, endereço eletrônico não informado.-

VALOR DA COMPRA E VENDA:- R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais).-

VALOR DA AVALIAÇÃO DO I.T.B.I.:- R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais)

MATRÍCULA

18.831

FOLHA

01V

VERSO

FORMA DO TÍTULO:- Escritura Pública de 19 de Fevereiro de 2020, das Notas do Cartório do 2º Ofício desta Comarca, lavrada às fls. 187/188, do Livro nº 908.-

CONDIÇÕES:- Não constam.-

SELO ELETRÔNICO:- SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS - Nº REGIMV004465L723RK2XDT5EUK25 - Protocolo 30561 - Livro 2 - Nº 18831 - Reg./Av. 1 - Data/Hora de utilização: 02/03/2020 09:52:06 - Emitido por Jordana Carneiro Gambim Pinto - FUNJEAN - EXTRAJUDICIAL: R\$160,98 - FUNDPAM: R\$80,49 - FUNDPGE: R\$48,29 - FUNJEAN - RCPN/SD: R\$80,49 - Consulte a autenticidade em cidadao.portalseloam.com.br

REGISTRADO por:-

Suboficial: (WILSON AGNELO BATISTA FILHO).-

Protocolo LI: 31.731, de 31/08/2020.-

R-2/18.831 - Manaus, 08 de Setembro de 2020. (COMPRA E VENDA).-

TRANSMITENTE:- Izabel Martins de Souza, já qualificada.-

INTERVENIENTE CREDOR:- BANCO BRADESCO S/A., instituição financeira, inscrita no CNPJ/MF sob nº 60.746.948/0001-12, com sede no Núcleo Administrativo denominado "Cidade de Deus", s/nº, Vila Yara, cidade de Osasco/SP.-

ADQUIRENTE(S):- RENANN TEIXEIRA DE ARAUJO, brasileiro, solteiro, maior, capaz, gerente comercial, portador do Documento Carteira de Identidade nº 19761007-SSP/AM, e do CPF. nº 962.888.682-72, filho de José Chaves de Araujo e Maria Lucinda Teixeira da Costa, e sua companheira, DAILA INES MATEUS FERREIRA, brasileira, solteira, maior, capaz, funcionária pública, portadora do Documento Carteira de Identidade nº 18599320-SSP/AM, e do CPF. nº 886.092.602-59, filha de Eugênio de Aguiar Ferreira e Angela Ines Mateus Ferreira, que convivem em união estável entre si, conforme Escritura Pública Declaratória do 1º Ofício de Notas desta Comarca, Livro nº 2354, folhas 142, de 29/06/2015, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua das Graças, 73, Bairro da Paz.-

VALOR DA COMPRA E VENDA: R\$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais) pagos da seguinte forma: R\$ 26.865,00 (vinte e seis mil oitocentos e sessenta e cinco reais) com recursos próprios; R\$ 10.900,00 (dez mil novecentos reais) com FGTS; e, o restante R\$ 247.235,00 (duzentos e quarenta e sete mil duzentos e trinta e cinco reais) por intermédio do financiamento concedido pelo Credor.-

VALOR DA AVALIAÇÃO DO I.T.B.I.:- R\$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais).-

TÍTULO:- Venda e Compra e Constituição de Alienação Fiduciária, entre outras avenças.-

FORMA DO TÍTULO:- Instrumento Particular (Contrato nº 9034435), datado da cidade de São Paulo/SP, de 14/08/2020, firmado com caráter de escritura pública em três (03) vias de igual teor, nos termos do parágrafo 5º, acrescido ao artigo 61 da Lei 4.380 de 21/08/1964, pelo artigo 1º da Lei 5.049 de 29/06/1966 e também pela Lei 9.514 de 20/11/1997.-

CONDIÇÕES:- Na alienação fiduciária a seguir registrada.

MATRÍCULA
18.831

FOLHA
02F

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

Rua Joaquim Sarmiento, 390 - Centro

CEP: 69010-020 - Manaus - Am

LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL

02/03/2020

Manaus,

EMITIDA A DOI.-

SELO ELETRÔNICO: SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS - Nº REGIMV004465TNVWP6KUY4I76871 - Protocolo 31731 - Livro 2 - Nº 18831 - Reg./Av. 2 - Data/Hora de utilização: 08/09/2020 10:07:14 - Emitido por Jordana Carneiro Gambim Pinto - FUNJEAN - EXTRAJUDICIAL: R\$200.66 - FUNDPAM: R\$100.33 - FUNDPGE: R\$60.20 - FUNJEAN - RCPN/SD: R\$100.33 - Consulte a autenticidade em cidadao.portalseaoam.com.br

REGISTRADO por:-

Suboficial: (WILSON AGNELO BATISTA FILHO)-

Protocolo L1: 31.731, de 31/08/2020.-

R-3/18.831 - Manaus, 08 de Setembro de 2020. (ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA).-

CREDOR FIDUCIÁRIO:- Banco Bradesco S/A, anteriormente qualificado.-

DEVEDOR(A)(ES) FIDUCIANTE(S):- RENANN TEIXEIRA DE ARAUJO e sua companheira DAILA INES MATEUS FERREIRA, também anteriormente qualificado(a)(s).-

VALOR TOTAL DA DÍVIDA: R\$ 261.485,00 (duzentos e sessenta e um mil quatrocentos e oitenta e cinco reais).-

FORMA DE PAGAMENTO:- O prazo de reembolso será em 360 meses, sendo o valor do encargo mensal na data da assinatura do contrato ora registrado de R\$ 3.724,39 (três mil setecentos e vinte e quatro reais e trinta e nove centavos) com o primeiro vencimento para 13/10/2020, Sistema de Amortização: SAC; e os demais como consta no instrumento que serve de título para esse registro.-

JUROS: Taxa nominal de 6,7756% a.a, correspondente a taxa efetiva de 6,9900% a.a.-

DA MORA:- Quaisquer quantia devidas pelo(a/s) devedor(a/es) por força do instrumento que serve de título para esse registro, vencida e não paga, serão atualizadas monetariamente, "pro rata die", desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, pelo índice utilizado para atualização do saldo de depósito em caderneta de poupança livre (pessoa física), mantidos nas instituições integrantes do Sistema Brasileiro de Poupança e Empréstimo - SBPE, em igual período ou por qualquer outro índice que vier a ser adotado para a finalidade desta cláusula pelo órgão competente do governo federal, com vigência na época de vencimento de cada encargo mensal. A mora do(s) devedor (es) resultara do inadimplemento da dívida, independentemente de notificação ou interpelação, judicial ou extrajudicial, e, nesse caso, os encargos da dívida serão exigíveis pelo período que decorrer da data do inadimplemento ou mora até a efetiva liquidação da dívida, da seguinte forma: juros remuneratórios, as mesmas taxas previstas neste instrumento, incidente sobre o valor da dívida; juros moratórios de 1% (hum por cento) ao mês ou fração incidente sobre o valor da dívida, acrescido dos juros remuneratórios previstos na letra A.1 do contrato que serve de título para este registro; multa de 2% (dois por cento) incidente sobre o total devido.-

DAS GARANTIAS:- Em garantia do pagamento da dívida decorrente do financiamento,

MATRÍCULA
18.831

FICHA
02V

VERSO

bem como do fiel cumprimento de todas as obrigações, contratuais ou legais, ALIENA(M) ao CREDOR, em caráter fiduciário, o imóvel objeto do financiamento, nos termos e para os efeitos do artigo 22 e seguintes da Lei nº 9.514, de 20/11/1997.-

TÍTULO:- Alienação Fiduciária.-

FORMA DO TÍTULO:- Instrumento Particular (Contrato nº 9034435), datado da cidade de São Paulo/SP, de 14/08/2020, firmado com caráter de escritura pública em três (03) vias de igual teor, nos termos do parágrafo 5º, acrescido ao artigo 61 da Lei 4.380 de 21/08/1964, pelo artigo 1º da Lei 5.049 de 29/06/1966 e também pela Lei 9.514 de 20/11/1997.-

CONDIÇÕES:- Todas as demais cláusulas e condições aqui não mencionadas, mas inseridas no Instrumento Particular que serve de Título para esse Registro.-

SELO ELETRÔNICO: SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ - Nº REGIMV004465KZ1J8GBZHM7A8M49 - Protocolo 31/731 - Livro 2 - Nº 18831 - Reg./Av. 3 - Data/Hora de utilização: 08/09/2020 10:07:13 - Emitido por Jordana Carneiro Gambim Pinto - FUNJEAN - EXTRAJUDICIAL: R\$200.66 - FUNDPAM: R\$100.33 - FUNDPGE: R\$60.20 - FUNJEAN - RCPN/SD: R\$100.33 - Consulte a autenticidade em cidadao.portalseam.com.br

REGISTRADO por:-

Suboficial: (WILSON AGNELO BATISTA FILHO).

Protocolo L1: 47.055, de 11/02/2026:-

AV-4/18.831 - Manaus, 23 de fevereiro de 2026. (AVERBAÇÃO DA MORA). Nos termos do Requerimento de Averbção da Mora, datado da Cidade de São Bernardo do Campo/SP, 30/01/2026, expedido pelo Credor Fiduciário - BANCO BRADESCO S.A, procedo à presente averbação da **Constituição em MORA**, para constar que, a requerimento do credor, instaurou-se o procedimento previsto no art. 26, §4º da Lei 9.514/97 (*Quando o devedor ou, se for o caso, o terceiro fiduciante, o cessionário, o representante legal ou o procurador regularmente constituído encontrar-se em local ignorado, incerto ou inacessível, o fato será certificado pelo serventuário encarregado da diligência e informado ao oficial de registro de imóveis, que, à vista da certidão, promoverá a intimação por edital publicado pelo período mínimo de 3 (três) dias em jornal de maior circulação local ou em jornal de comarca de fácil acesso, se o local não dispuser de imprensa diária, contado o prazo da purgação da mora da data da última publicação de edital*). No prazo legal, os fiduciantes **RENANN TEIXEIRA DE ARAUJO e DAILA INES MATEUS FERREIRA**, anteriormente qualificados, intimados através da publicação do Edital Eletrônico nos dias 30, 31 e 03/11/2025, pelo portal Registro de Imóveis do Brasil, no entanto, os mesmos não atenderam ao disposto na referida lei, **deixando de pagar as parcelas atrasadas** do contrato de alienação fiduciária registrado sob o nº 3, nesta matrícula. O imóvel satisfaz as condições legais para a consolidação da propriedade em nome do Credor. Para tanto, é necessário

MATRÍCULA
18.831

FOLHA
03F

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

Rua Joaquim Sarmiento, 390 - Centro

CEP: 69010-020 - Manaus - Am

LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL

02/03/2020

Manaus,

apresentar requerimento, acompanhado do comprovante de pagamento do imposto *inter vivos*, na forma do art. 26, §7º da Lei 9.514/97 (*Decorrido o prazo de que trata o §1º sem a purgação da mora, o oficial do competente Registro de Imóveis, certificando esse fato, promoverá a averbação, na matrícula do imóvel, da consolidação de propriedade em nome do fiduciário, à vista da prova do pagamento por este, do imposto de transmissão inter vivos e, se for o caso, do laudêmio.*). Do que, para constar, foi feita a presente averbação.-

SELO ELETRÔNICO: SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS - Nº AVBIMV0044656470R5VGW6Z5M434 - Protocolo 47055 - Livro 2 - Nº 18831 - Reg./Av. 4 - Data/Hora de utilização: 23/02/2026 09:23:58 - Emitido por ANDRESSA LARYSSA MAIA DE AQUINO - FUNJEAM - EXTRAJUDICIAL: R\$112.41 - FUNDPAM: R\$0.00 - FUNDPGE: R\$0.00 - FIG - RCPN/SD: R\$74.94 - Consulte a autenticidade em cidadao.portalseloam.com.br.

AVERBADO por:

SubOficiala:

(DEUZIMAR DE ARAÚJO FERREIRA).-

Protocolo L1: 47.203, de 26/02/2026.

R-5/18.831 - Manaus, 27 de Fevereiro de 2026. (CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE). Pelo requerimento, datado da cidade de São Bernardo do Campo/SP, de 30/01/2026, dirigido a este Cartório, pelo credor BANCO BRADESCO S/A, tendo como representante procurador substabelecido, Daniel Lessa Marinho (Kawasaki Sociedade de Advogados), assim como, em cumprimento ao que consta no artigo 26-A (*Os procedimentos de cobrança, purgação da mora, consolidação da propriedade fiduciária e leilão decorrentes de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial do devedor, exceto as operações do sistema de consórcio que se trata a Lei nº 11.795 de 8 de outubro de 2008, estão sujeitos às normas especiais estabelecidas neste artigo.*), §1º (*A consolidação da propriedade em nome o credor fiduciário será averbada no registro de imóveis trinta dias após a expiração do prazo para purgação da mora de que trata o §1º do art. 26 desta Lei.*), da Lei nº 9.514 de 20/11/1997. Faço este registro para **CONSOLIDAR** a propriedade do imóvel objeto desta matrícula, em nome de: **RENANN TEIXEIRA DE ARAUJO e DAILA INES MATEUS FERREIRA**, anteriormente referidos e qualificados, **propriedade essa consolidada em nome de: BANCO BRADESCO S/A.**, instituição financeira, inscrito no CNPJ/MF sob nº 60.746.948/0001-12, credor, sediado em Núcleo Cidade de Deus, s/nº, Vila Yara, Osasco/SP, na qualidade de Credor Fiduciário da dívida relativa à Venda e Compra e Constituição de Alienação Fiduciária, entre outras avenças, ao Instrumento Particular (Contrato nº 9034435), datado da cidade de São Paulo/SP, de 14/08/2020, firmado com caráter de escritura pública em três (03) vias de igual teor, nos termos do parágrafo 5º, acrescido ao artigo 61 da Lei 4.380 de 21/08/1964, pelo artigo 1º da Lei 5.049 de 29/06/1966 e também pela Lei 9.514 de 20/11/1997, objeto dos registros imobiliários n.ºs 2 e 3, respectivamente, desta matrícula e Livro. Certifico que foram obedecidos todos os

MATRÍCULA
18.831

FICHA
03V

VERSO

procedimentos exigidos por Lei. Certifico ainda que, foi apresentada neste ato a guia de recolhimento do Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis-ITBI nº 10564/2025, Nosso Número: 11000003743540916, pela Prefeitura Municipal de Manaus, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças-SEMEF, que avaliou o imóvel em R\$527.000,00(quinhentos e vinte e sete mil reais). Do que, para constar foi feito o presente registro.-

SELO ELETRÔNICO: SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ - Nº REGIMV00446526KL25V4SPA13G38 - Protocolo 47203 - Livro 2 - Nº 18831 - Reg./Av. 5 - Data/Hora de utilização: 27/02/2026 11:52:14 - Emitido por ANDRESSA LARYSSA MAIA DE AQUINO - FUNJEAM - EXTRAJUDICIAL: R\$1,053.66 - FUNDPAM: R\$0.00 - FUNDPGE: R\$0.00 - FIG - RCPN/SD: R\$702.44 - Consulte a autenticidade em cidadao.portalseloam.com.br.

REGISTRADO por:-

SubOficial: (WILSON AGNELO BATISTA FILHO)-

Protocolo L1: 47.203, de 26/02/2026.-

AV-6/18.831 - Manaus, 27 de Fevereiro de 2026. (AV DE CEP). Conforme disposto no artigo 440-AQ, § 1º, alínea "a", do Provimento nº 195/2025 do CNJ, faço esta averbação, para fazer constar a inserção do Código de Endereçamento Postal do imóvel objeto desta matrícula, qual seja: **CEP:69.049-170**.

SELO ELETRÔNICO: SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ - Nº AVBIMV0044657GK1ZMD4RWTSO11 - Protocolo 47203 - Livro 2 - Nº 18831 - Reg./Av. 6 - Data/Hora de utilização: 27/02/2026 11:52:12 - Emitido por ANDRESSA LARYSSA MAIA DE AQUINO - FUNJEAM - EXTRAJUDICIAL: R\$0.00 - FUNDPAM: R\$0.00 - FUNDPGE: R\$0.00 - FIG - RCPN/SD: R\$0.00 (ISENTO - motivo: PROVIMENTO 195/2025 - ART.440-AQ/440- AV DE CEP DO IMOVEL) - Consulte a autenticidade em cidadao.portalseloam.com.br.

AVERBADO por:

SubOficial: (WILSON AGNELO BATISTA FILHO).-

Protocolo L1: 47.843 de 30/04/2026.-

AV-7/18.831 - Manaus, 14 de Maio de 2026. (**CANCELAMENTO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA**). Em atendimento a autorização para o Cancelamento de Alienação, inserida no requerimento, datado da cidade de São Paulo/SP, de 27/04/2026, dirigido a este Cartório de Imóveis. Faço esta averbação para ficar constando o referido **CANCELAMENTO**, registrado sob n. 03, deste Livro e matrícula, que tinha como Devedores Fiduciantes: RENANN TEIXEIRA DE ARAUJO e DAILA INES MATEUS FERREIRA; e, como Credor Fiduciário: BANCO BRADESCO S/A, estando assim, o imóvel objeto desta, livre e desembaraçado do ônus que o gravava.-

SELO ELETRÔNICO: SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ - Nº

MATRÍCULA
18.831

FOLHA
04F

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

Rua Joaquim Sarmiento, 390 - Centro
CEP: 69010-020 - Manaus - Am

LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL

02/03/2020

Manaus,

BXCANC004465Z5N9UBVDIKL6YK04 - Protocolo 47843 - Livro 2 - Nº 18831 -
Reg./Av. 7 - Data/Hora de utilização: 14/05/2026 12:33:30 - Emitido por ANDRESSA
LARYSSA MAIA SOARES - FUNJEAM - EXTRAJUDICIAL: R\$94.62 - FUNDPAM:
R\$0.00 - FUNDPGE: R\$0.00 - FIG - RCPN/SD: R\$63.08 - Consulte a autenticidade em
cidadao.portalseloam.com.br.

AVERBADO por:

SubOficiala:

(DEUZIMAR DE ARRUDA FERREIRA).-

Protocolo L1: 47.843 de 30/04/2026.-

AV-8/18.831 - Manaus, 14 de Maio de 2026. (AVERBAÇÃO DE LEILÕES NEGATIVOS). Em atendimento a autorização, contida no requerimento, datado da cidade de São Paulo/SP, de 27/04/2026, do Proprietário - BANCO BRADESCO S/A, anteriormente qualificado, dirigido a este Cartório de Imóveis. Faço esta para constar, a averbação do Primeiro Público Leilão Negativo, datado de 22/04/2026; e do Segundo Público Leilão Negativo, datado de 24/04/2026, ambos promovidos por Dora Plat - Leiloeira Oficial, por meio do site (www.portalzulk.com.br). Faço esta para constar que, em consequência da consolidação da propriedade do imóvel objeto desta matrícula em nome do Credor Fiduciário - BANCO BRADESCO S/A, e por força do que prevê o §5º do Artigo 27 da Lei n. 9514/97 (*Consolidada a propriedade em seu nome, o fiduciário promoverá leilão público para a alienação do imóvel, no prazo de 60 (sessenta) dias, contado da data do registro de que trata o §7º do art. 26 desta Lei, §5º Se no segundo leilão não houver lance que atenda ao referencial mínimo para arrematação estabelecido no §2º, o fiduciário ficará investido na livre disponibilidade do imóvel e exonerado da obrigação de que trata o §4º deste artigo*), a dívida foi extinta, juntamente com as demais obrigações contratuais e legais entre as partes.

SELO ELETRÔNICO: SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS - Nº

AVBIMV00446552X2MQ443BR6JA57 - Protocolo 47843 - Livro 2 - Nº 18831 -
Reg./Av. 8 - Data/Hora de utilização: 14/05/2026 12:33:31 - Emitido por ANDRESSA
LARYSSA MAIA SOARES - FUNJEAM - EXTRAJUDICIAL: R\$45.93 - FUNDPAM:
R\$0.00 - FUNDPGE: R\$0.00 - FIG - RCPN/SD: R\$30.62 - Consulte a autenticidade em
cidadao.portalseloam.com.br.

AVERBADO por:

SubOficiala:

(DEUZIMAR DE ARRUDA FERREIRA).-